



CONTRIBUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Resultado de Pesquisa

Keli Starck¹

Denise Rauber²

Vaneza Andrea Lima de Freitas³

Resumo

O presente trabalho reúne informações acerca das contribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nas práticas de Educação Ambiental (EA) em Pato Branco (PR), tendo como ponto central as ações executadas pela Secretaria de Meio Ambiente. A metodologia refere-se a uma pesquisa bibliográfica e documental, trazendo, de forma breve, os temas sobre participação, conselho e EA. Conclui-se que a EA é um processo contínuo, atrelado a aplicação de políticas públicas adequadas e ao compartilhamento das responsabilidades entre todos os atores envolvidos.

Palavras Chave: Participação; Conselho; Educação Ambiental.

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) é um espaço que se destina a integrar os órgãos públicos, aos setores empresariais e políticos e às organizações da sociedade civil, em busca de soluções para o uso dos recursos naturais e para a recuperação dos danos ambientais (CONAMA, 2013).

Com esse entendimento, o presente artigo desenvolveu-se metodologicamente a partir de uma pesquisa bibliográfica e documental, com foco nas práticas de EA, realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) e fomentadas pelo CMMA. Quanto à bibliografia utilizada, buscou-se realizar um apanhado sobre os temas participação, conselho e EA. Os dados foram coletados no mês de novembro de 2016, através do site da Prefeitura e das Atas do CMMA.

¹ Professora na FADEP, Pato Branco - PR, kelistarck@gmail.com.

² Doutoranda do PPGTE – UTFPR, Curitiba - PR, deniserauber@utfpr.edu.br

³ Professora na UTFPR, Pato Branco - PR, vfreytas@utfpr.edu.br

PARTICIPAÇÃO, CONSELHOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A participação social se tornou realidade no sistema político brasileiro através da Constituição Federal (BRASIL, 1988), que instituiu – em seu Art. 5, inciso II – a “participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”, fazendo com que a sociedade civil passasse a dialogar com o governo, a fim de dividir as responsabilidades na implantação e gestão das políticas públicas.

Nesse sentido, Santos e Ramalho (2013), descrevem que os conselhos municipais consistem em espaços privilegiados para a participação popular, na elaboração, na implementação e na fiscalização das ações governamentais, além de possibilitarem o fortalecimento da relação entre o Estado e sociedade.

Em 67,9% dos municípios brasileiros existe CMMA, e em 51,6% esses conselhos são ativos (realizaram reunião nos últimos 12 meses). No Paraná, 60,6% dos municípios possuem CMMA e apenas 44,6% são ativos (IBGE, 2013). Assim, os conselhos ativos expressam o nível de organização municipal, no que tange a democratização da gestão de políticas públicas.

No aspecto da participação, foi a Carta de Belgrado que assinalou a importância da EA como elemento essencial no desenvolvimento de habilidades e senso crítico dos desafios socioambientais, reconhecendo os saberes, a visão sistêmica, a interdependência econômica, política e ecológica do mundo contemporâneo (TBILISI, 1977).

Soma-se ao debate, a Constituição Federal, a PNMA, a Conferência Rio 92, a Agenda 21, o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e de Responsabilidade Global e a PNEA (Lei nº. 9.795/99), objetivando contribuir para a construção de uma nova visão das relações do homem com seu meio, e para a adoção de novas posturas pessoais e coletivas, com valores sociais e éticos (DIAS, 2000; CARVALHO, 2000; NOVICKI E SOUZA, 2010).

Assim, o objetivo da EA é contribuir para a conservação da biodiversidade, para a autorrealização individual e comunitária e para a autogestão política e econômica, através de processos educativos, que promovam a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida (DIAS, 2000; CARVALHO, 2000).

O CMMA E AS PRÁTICAS DE EA NO MUNICÍPIO

O CMMA de Pato Branco foi criado pela Lei Municipal nº 2441, de 05 de abril de 2005, e alterado pela Lei nº 2461, de 09 de junho de 2005. É um órgão da Prefeitura, vinculado diretamente

com a SMMA e o gabinete do prefeito, mas possui apenas caráter deliberativo nas ações de EA, cabendo a SMMA a sua execução (PATO BRANCO, 2005).

O CMMA Nesse sentido, entre 2013 e 2016, foram realizadas as seguintes práticas:

- Programa de proteção e conservação de fontes: proteção de pelo menos uma nascente por propriedade rural do Município, abrangendo em torno de 240 agricultores;
- Palestras e visitação: Ações permanentes nas escolas, extensivas à comunidade. Também são realizadas visitas técnicas ao Aterro Sanitário, à Trilha Ecológica do Rio Ligeiro e aos parques ambientais.
- Demais ações: atividades alusivas à Semana do Meio Ambiente, além de campanhas pontuais, tais como o Dia da Árvore e o Show Ambiental;

Dentre as ações desempenhadas pela SMMA, faz-se necessário pontuar a importância do CMMA como fomentador das ações de EA, sendo componente fundamental na promoção da gestão ambiental local, objetivando uma melhor qualidade de vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A EA é um processo em construção, que tem por base a consciência política, institucional e comunitária, observando a realidade ambiental do local e que pode ser realizada através de mecanismos formais ou não formais, buscando o respeito e a informação correta sobre os ciclos da natureza, pois o conhecimento destes, permite a gestão e a adequada compreensão do equilíbrio do ecossistema. A verdadeira mudança está na percepção da necessidade de mudarmos nossas escolhas, realizando um exercício de cidadania com harmonia e equilíbrio entre todos os seres.

As práticas de EA realizadas na comunidade, e adequadamente acompanhadas por um órgão representativo como o CMMA, trazem benefícios à sociedade e ao meio ambiente, vindo acalantar o sonho de uma caminhada em prol do desenvolvimento sustentável.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 5 out. 1988.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **A invenção do sujeito ecológico: sentidos e trajetórias em educação ambiental**. Tese de doutorado. UFRGS. POA.2000.

CONAMA. **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA**. Disponível em: <<https://goo.gl/wctA4P>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

CORNWALL, Andrea. **Locating citizen participation**. IDS Bulletin, Vol 33, Nº 2, 2002

NOVICKI, Victor; SOUZA, Donaldo Bello. **Políticas públicas de educação ambiental e a atuação dos Conselhos de Meio Ambiente no Brasil: perspectivas e desafios.** *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, Outubro-Diciembre, 711-736. Disponível em: <<https://goo.gl/0z4BhG>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

PATO BRANCO. **Lei nº 2441, de 5 de abril de 2005.** Disponível em: <<https://goo.gl/CTSb64>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

SANTOS, Ednia Patrícia Silvestre dos; RAMALHO, Rosângela Palhano. **A participação da sociedade civil nos conselhos municipais de Araruna: exercício de cidadania?** Disponível em <<https://goo.gl/gqFkzI>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

TBILISI. Global Development Research Center. 1977. Disponível em: <<http://www.gdrc.org/uem/ee/tbilisi.html>>. Acesso em: 10 nov. 2016.